DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.927 – DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVA REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DO PRÓPRIO DIREITO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ABONO DE QUATRO FALTAS ANUAIS, ASSEGURADO PELO ARTIGO 12, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.026, DE 14/01/2006, COM A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3.796, DE 18/06/2020, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

Celso Antonio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX, XII e XXX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. O servidor municipal poderá exercer o direito ao abono de quatro faltas anuais, assegurado pelo art. 12, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2006, desde que observe o limite de no máximo uma por mês e não acumule duas em seguida, e deverá ser solicitada por meio de requerimento prévio, à chefia imediata, e, na impossibilidade de aviso antecipado, logo no primeiro dia útil após a ausência, terá de justificar o motivo do não comparecimento ao trabalho, que será aceito sob a condição de que não houve prejuízo ao interesse do serviço público.

Artigo 2º. Fica revogado, em todos os seus termos e efeitos, o Decreto nº 3.796, de 18/06/2020.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 17 de março de 2021.

Celso Antonio Romano

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Josiane Caminhas Ribeiro

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 3.928 - DE 17 DE MARÇO DE 2.021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.758, DE 13/04/2020, QUE VERSA SOBRE PERMISSÃO DE USO DE PARTE DA ÁREA DO SISTEMA DE LAZER DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "FUNNICHELI SANTIN", OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7.951, DO CRI DE GUARIBA, EM FAVOR DA SABESP, PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO PROFUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o quer consta dos autos do Processo Administrativo nº 178/2021, que trata da ampliação da área da permissão de uso em favor da SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objeto do Decreto nº 3.758, de 13/04/2020, que precisou ser ampliada para atender o interesse público do projeto de e implantação de poço profundo na Rua Nicolau Baldan ...

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam alterados o artigo 1º e parágrafo único, do Decreto nº 3.758, de 13 de abril de 2.020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica instituída a permissão de uso, compreendendo uma faixa de terreno, de formato irregular, com área superficial de 712,79 metros quadrados, com coordenadas de localização UTM-E 789.166 e UTM-N

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

7.635.934, em favor da SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -, na área denominada Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Funnicheli Santin, de propriedade deste Município, conforme Matrícula nº 7.951, do CRI de Guariba, localizada no bairro Residencial Funnicheli Santin, com a finalidade exclusiva de implantação de um novo poço profundo para captação de água para o abastecimento da cidade.

Parágrafo único. A área de terreno da permissão de uso possui a seguinte descrição perimétrica: “inicia-se, na divisa da área institucional (poço artesiano existente), daí segue em linha o reta na distância de 34,00 metros, divisando com a referida a área institucional (poço artesiano existente); daí deflete à esquerda e segue na distância de 15,28 metros, divisando com o sistema de lazer; daí deflete à direita e segue na distância de 15,04 metros, divisando com a área de lazer; daí vira à esquerda e segue na distância de 21,05 metros, divisando com a área de lazer, daí vira à esquerda e segue na distância de 14,98 metros, divisando com a Rua Nicolau Baldan; daí deflete à direita e segue na distância de 16,61 metros, divisando com a Rua Nicolau Baldan até chegar no ponto de partida, encerrando a descrição perimétrica e totalizando uma área de 712,19 metros quadrados”.”

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 17 de março de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo